

I – à Corregedoria da Polícia Militar, quando houver referência a policiais militares;

II – à Corregedoria da Polícia Civil, quando houver referência a policiais civis;

III – à Corregedoria da Fiscalização Tributária, quando houver referência a agentes fiscais de rendas;

IV – à Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, quando houver referência a irregularidades ocorridas em unidades vinculadas à Secretaria da Administração Penitenciária;

V – à Corregedoria Geral da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa, quando houver referência a irregularidades ocorridas em unidades daquela Fundação.

Artigo 3º - As Ouvidorias encaminharão ao Departamento de Controle e Avaliação – DCA as denúncias e reclamações relativas a:

I – situações cuja eventual irregularidade comporte auditoria, fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II – manifestações que exijam o exame técnico especializado do registro contábil dos atos e fatos relacionados a órgãos e entidades que arrecadam receitas e processam despesas;

III – verificação de sistemas de controle, avaliação e de indicadores de desempenho que permitam mensurar a eficiência e eficácia da gestão econômico-financeira de órgãos e entidades;

IV – fiscalização sobre procedimentos de inclusão e exclusão de registros no Cadastro de Inadimplentes do Estado;

V – análise de custos de serviços públicos ou outras situações administrativas capazes de justificar atividades de auditoria governamental.

Artigo 4º - As denúncias e reclamações com as características delineadas serão encaminhadas diretamente à CGA e/ ou ao DCA, após seu registro formal no sistema eletrônico da Rede Paulista de Ouvidorias, desde que atendidos requisitos mínimos de razoabilidade, descrição objetiva e verossimilhança, em especial quanto à especificação dos fatos narrados e dos órgãos e agentes envolvidos, com informações que permitam a compreensão do objeto ou documentos que demonstrem a ocorrência dos fatos narrados.

Artigo 5º - Manifestações genéricas e imprecisas não serão encaminhadas desde logo, cabendo a cada Ouvidoria, conforme as respectivas atribuições, buscar elementos complementares essenciais junto aos denunciantes e reclamantes.

Artigo 6º - A informação relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem de pessoa observará as restrições do art. 31 da LF 12.527-2011.

§1º Havendo dúvida sobre a viabilidade de divulgação de dados pessoais constantes de manifestação envolvendo denúncia ou reclamação, deverá ser consultado o órgão jurídico que atende à Ouvidoria interessada.

§2º As manifestações de autoria desconhecida ou incerta serão encaminhadas desde que observadas as condições estabelecidas nos artigos anteriores, comunicando-se o órgão destinatário a respeito do anonimato, para que não haja posterior procedimento formal calcado apenas na denúncia anônima.

Artigo 7º - Denúncias e reclamações relacionadas a outras esferas governamentais ou a outros Poderes serão encaminhadas aos órgãos competentes respectivos.

Artigo 8º - Cada Ouvidoria deve divulgar ao público em geral, por seus respectivos meios, a possibilidade de denunciar corrupção na administração pública pelo endereço eletrônico www.ouvidoriageral.sp.gov.br/foccpps.

Artigo 9º - Cada Ouvidoria registrará em seu relatório de atividades a quantidade de denúncias e reclamações encaminhadas e os respectivos destinatários.

Artigo 10 – Esta orientação normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser encaminhada diretamente para divulgação às Ouvidorias dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional, bem como dos prestadores de serviços públicos mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio, à vista das normas da Lei 10.294-99.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.
Processo Fusesp 1314329/2017
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude – Conjunto Desportivo Constâncio Vaz Guimarães
Rua São Bento, 380 – Centro (e-mail - nmandrade@selj.sp.gov.br) Fone (11) 3241.3175
Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
297	Poltronas de auditório tipo individual, modular	CER 036973 ao 037269

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;
todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.
Processo Fusesp 1361201/2017
Secretaria da Segurança Pública – Polícia Militar do Estado de São Paulo – 3º BPAmb
Av. Horácio Rodrigues, 607 – Caraguatatuba – SP (e-mail 3bpamn3ciap4@policiamilitar.sp.gov.br)
Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Bússula C-112 com lupa e mira	SMA 9957
02	Bússulas 15x50 com zoom Tasco 123BRZ	SMA 9955 e 9956

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 710332/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de HORTOLÂNDIA – EMEF DAYLA CRISTINA SOUSA DE AMORIM, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Horta”, para implantação e execução do Programa “Horta Educativa”

Valor do Convênio: R\$ 79.837,31, sendo R\$ 3.037,31 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao “Kit Horta” e R\$ 76.800,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 12-03-2018

Extrato de Termo de Convênio

Processo Fusesp 1266708/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de HORTOLÂNDIA – EMEF JANILDE FLORES GABY DO VALE, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Horta”, para implantação e execução do Programa “Horta Educativa”

Valor do Convênio: R\$ 124.204,95, sendo R\$ 4.204,95 de responsabilidade do Fusesp, relativos ao “Kit Horta” e R\$ 120.000,00 de responsabilidade do Município.

Prazo de Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 12-03-2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Extrato de Contrato de Comodato

Contrato 0370/Artesp/2018

Cessionária: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – Artesp.
Processo Artesp 026.855/2018 (Protocolo 385.149/18).

Cedente: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – Arseps.

Modalidade de Licitação: Inaplicabilidade da Lei 8.666/93.

Objeto: Cessão, em Regime de Comodato de 60 Microcomputadores, 60 Monitores, 60 Teclados e 60 Mouses, Discriminados no Termo de Recebimento dos Equipamentos.

Valor: Não Se Aplica.

Data da Assinatura: 08-03-2018.

Prazo: 5 meses, a contar da data da assinatura, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito da cessionária, no prazo de 30 dias antes de seu término.

Parecer Jurídico: CJ/Artesp 105/2018 de 21-02-2018 e Cota CJ/Arseps 4/2018 De 05-03-2018.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor, de 9-3-2018

O Diretor de Operações decide pelo não acolhimento da Defesa Prévia e das Alegações Finais relativas à Notificação NOT. DOP.0076/17, conforme DI.DOP.0033/18 de 12-03-2018, e que seja imposta à VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S/A a penalidade de multa nos termos da Tabela de Classificação de infrações e Valores de Multa do Anexo XI, Tipificação C, Item 2, Grupo II, Nível B do Edital de Concorrência Pública Internacional 06/2008

Nesta oportunidade, fica facultado à concessionária, nos termos do art. 63, inciso VIII, combinado com o art.44, ambos da Lei Estadual 10.177/98, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da Artesp, no prazo de 15 dias. (Processo 025.052/2017 – Protocolo Artesp 368.784/17).

Concedendo:

a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal aérea na faixa de domínio da Rodovia Dom Pedro I, SP-065, entre os kms 113+041,99 e 113+156,56, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica com tensão de 500 kV à Mata de Santa Genebra Transmissão S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, nas condições constantes do termo (Processo 026.850/2018 - Protocolo 384.734/18).

a Autorização, a título precário, para a ocupação transversal aérea na faixa de domínio da Rodovia Professor Zeferino Vaz, SP-332, entre os kms 168+133,95 e 168+217,78, para implantação de rede de distribuição de energia elétrica com tensão de 500 kV à Mata de Santa Genebra Transmissão S/A, trecho sob responsabilidade da Concessionária Rota das Bandeiras S/A, nas condições constantes do termo (Processo 026.848/2018 - Protocolo 384.735/18).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Termo de Cessão Gratuita de uso de Equipamentos de Informática

Cedente: AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP

Cessionária: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARTESP

C.N.P.J: 05.051.955/0001-91

Processo: ARSESP.ADM-0038-2018

Contrato: ARSESP/01/CGU/2018

Parecer Jurídico: CJ/ARSESP 4/2018

Data do parecer: 05-03-2018

Objeto: Termo de Cessão Gratuita de uso de 60 microcomputadores, 60 monitores, 60 teclados e 60 mouses.

Vigência: 05 meses

Data da Assinatura: 08-03-2018

CASA MILITAR

Despacho do Chefe de Gabinete, de 12-3-2018

Assumindo, as funções de Responsável Financeiro da UGF 510003 – Casa Militar, a contar de 8-3-2018, o Cap PM Rodrigo de Oliveira Andreo Hernandez, CPF - 169.937.128-81, nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Comunicado

A Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral – CPRTI – torna pública a decisão da Revogação do Concurso Público para provimento de cargos de Pesquisador Científico I, da Série de Classes de Pesquisador Científico, inscritas na Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA – vinculada à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo. Comunica, ainda que, em razão desta revogação, os candidatos inscritos no referido Concurso Público, objeto do Edital CPRTI 002/2017, D.O. de 07-11-2017, as despesas decorrentes de recolhimento da taxa de inscrição serão ressarcidas aos respectivos inscritos, mediante solicitação do interessado

junto ao site da Secretaria da Fazenda, conforme instruções no seguinte endereço eletrônico: https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/dare/Paginas/Restitui%C3%A7%C3%A3o-de-Taxas-e-Outras-Recitas-(Custas).aspx.

(Comunicado CPRTI 002/2018)

Extrato de Contrato

Processo: SPG1219/2017 /1214464/2017

Contrato: 007/2018-GS

Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Contratado: A. L. GAIGHER ELEVADORES EPP

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto deste ajuste a prestação de serviço de modernização dos elevadores instalados no prédio da Secretaria de Planejamento e Gestão, localizado na Rua Alves Guimarães, 429, especialmente para substituição da fiação fixa externa das botoeiras de chamadas dos aludidos equipamentos, conforme detalhamento e especificações constantes do Memorial Descritivo dos autos do Processo 1214464/2017, que integra este CONTRATO na condição de Anexo I, observadas, ainda, as condições da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes dos autos.

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação.

Cláusula Segunda – Das Condições de Execução dos Serviços

O objeto desta avença deverá ser executado no local indicado no Memorial Descritivo, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos decorrentes da prestação dos serviços.

Parágrafo Único

A prestação do objeto deverá ser concluída em até 30 dias da data de emissão da ordem de serviço.

Cláusula Terceira – Do Preço e do Reajuste

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço total de R\$7.840,00 no qual estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro

As despesas decorrentes da avença correrão por conta da Unidade de Despesa 290101 – Gabinete do Secretário; PTRES 290111; Programa de Trabalho: 04.122.2909.5515.0000 – Administração Sec. Planejamento e Gestão; Natureza da Despesa: 339039.80 – Conservação e manutenção de bens móveis e equipamentos.

Parágrafo Segundo

O preço não será reajustado.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Prorrogações

O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, com início em 09-03-2018 e término em 08-03-2019.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 5 dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

II - Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos e da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, em especial para a realização de vistorias, medições e coleta de dados, observadas as normas internas de segurança;

V - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

VI - indicar formalmente o gestor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste.

Cláusula Sétima – Das Condições de Recebimento do Objeto

Os serviços objeto deste contrato deverão ser concluídos no prazo 30 dias da data de emissão da ordem de serviço, e serão recebidos provisoriamente, em até 15 dias, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente, de

acordo com o estabelecido no caput da cláusula oitava deste instrumento.

Parágrafo Primeiro

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a sua prestação.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor responsável.

Cláusula Nona – Da Subcontratação, Cessão Ou Transferência dos Direitos e Obrigações Contratuais

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste ajuste.

Cláusula Décima – Da Alteração da Quantidade dos Serviços Contratados

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e artigos 75 a 82 da Lei estadual 6.544/89.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 79 da Lei 8.666/93, e no artigo 77 da Lei estadual 6.544/89, bem como na hipótese prevista no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual 57.159/2011.

Assinatura: 09-03-2018

Extrato do 3º Termo Aditamento

Processo SPDR 2788/2014 / 1227851/2017

Contrato 058/2014 -GS

Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Contratada: João Henrique Poiani / José Roberto

Gentil Júnior

Cláusula Primeira – Da Prorrogação

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 29-12-2017 a 28-12-2018.

Cláusula Segunda – Do Valor e Recursos Orçamentários

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 2.515.038,24 para o período de 12 meses, sendo o valor de R\$ 13.881,09 para o presente exercício, o valor de R\$ 2.501.157,15 para o exercício de 2018. Em ambos os exercícios a despesa correrá à conta da UG 290101 – Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 04126290955160000, Fonte 001001001, Natureza de Despesa 33903911.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento. E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Assinatura: 09-03-2018

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Portaria DRH/SPG-4, de 9-3-2018

Instaura procedimento administrativo destinado a rerratificar atos concessivos e adequar base de cálculo de pagamento de adicionais de tempo de serviço (anuênios) a empregados públicos pertencentes ao Quadro Especial da extinta Fundação do Desenvolvimento Administrativo – Fundap

A Diretora Técnica III do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à vista do contido no Processo SPG 0543/2016, Parecer GPG-AEF 02/2016, da Assessoria de Empresas e Fundações, do Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria Geral do Estado, e Nota

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º

do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2017, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 28 de abril de 2018, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2018, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:

artigo115-2018@imprensaoficial.com.br